

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.097, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Fundação José Leite de Oliveira – FJLO – Para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

**Autor:** Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática

**Relator:** Deputado Inaldo Leitão

#### I – RELATÓRIO

Pelo Projeto de Decreto Legislativo acima epigrafeado, aprova-se o ato constante da Portaria nº 757, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Fundação José Leite de Oliveira – FJLO – Para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba. A Portaria nº 757, de 12 de dezembro de 2000, aqui referida, chegou a esta Casa através da Mensagem nº 308, de 2001, do Poder Executivo.

## II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão examinar os projetos, quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa. Por outro lado, impende ao Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão (art. 49, XII, da Constituição Federal).

O Projeto de Decreto Legislativo nº 2.097, de 2002, é constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.097, de 2002.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2002 .

Deputado Inaldo Leitão  
Relator